



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Sexta-Feira, 13 de Março de 2020–Tiragem 100

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru
“Garantindo seu Futuro”



Estado da Paraíba

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru
“Garantindo seu Futuro”

PORTARIA Nº 001 / 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 403/2007, de 30 de março de 2007, (que reestrutura o Instituto de Previdência do Município de Juru-PB.);

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA LUZIA RIBEIRO DE MEDEIROS, PORTADORA DO CPF Nº 020.142.324-31, MATRICULA Nº/ CÓD. SERVIDOR: 598, GARI, LOTADA NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE JURU - PB, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME O QUE DISPÕE O ART. 40, § 1º, INCISO III, ALÍNEA “B” DA CF/88 C/C ART. 1º DA LEI 10.887/04 C/C ART. 31, INCISOS I, II, E III DA LEI MUNICIPAL Nº 403/07.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS A DATA DE 01 DE MARÇO DE 2020, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, 12 DE MARÇO DE 2020.

Moaci Pedro da Silva
Presidente
IPSEJ

PORTARIA Nº 002 / 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 403/2007, de 30 de março de 2007, (que reestrutura o Instituto de Previdência do Município de Juru-PB.);

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, A SERVIDORA RAIMUNDA BARBOSA DE LIMA RAMOS, PORTADORA DO CPF Nº 805.052.874-04, MATRICULA Nº/ CÓD. SERVIDOR: 79, PROFESSORA COM LIC. PLENA E ESPECIALIZAÇÃO, LOTADA NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE JURU - PB, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME O QUE DISPÕE O ART. 40, § 1º, INCISO III, ALÍNEA “B” DA CF/88 C/C ART. 1º DA LEI 10.887/04 C/C ART. 31, INCISOS I, II, E III DA LEI MUNICIPAL Nº 403/07.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS A DATA DE 01 DE MARÇO DE 2020, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, 10 DE MARÇO DE 2020.

Moaci Pedro da Silva
Presidente
IPSEJ